



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Decreto n.º 407, de 07 de Outubro de 2010.

Dispõe sobre a regulamentação para a realização de atividades após a jornada do expediente nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Senhor José Alcir Paulino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de efetuar a equalização do horário no atendimento ao público em geral;

Considerando a necessidade de regulamentar o controle de produção de horas extras após a jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de execução de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara, no período de 07/10 a 30/12/2010

§ 1º - Exceto para aqueles que prestam serviços de caráter essenciais para o bem estar da comunidade, (Serviços de Saúde) limitando-se ao teto máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mês.

§ 2º - Serviços de Coleta de Lixo limitam-se ao teto Máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 07 de Outubro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

RECEBEM 07/10/10.


Sandra Calmon R. Camargo
Resp. p/ Publ. Matéria Mural PMJU/MT
Portaria nº 025/2009 de 02/01/2009